

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2020/0506-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, ENTULHOS, SUCATAS DIVERSAS E APARAS DE MADEIRA NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DA SPTRANS, DANDO DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS COLETADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CELEBRADO EM 16.11.2019 ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas  
Registro N.º 20201050601-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "SPTrans", neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, ora denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da "SPTrans" nº 21/083, de 03 de agosto de 2021 (SEI 5010.2021/0006419-9), o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 72 da Lei 13.303/2016 e do artigo 198 do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) da SPTrans.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 2.1.1. A inclusão das unidades Boa Vista 1 e Boa Vista 2, e a alteração da frequência das remoções do Complexo Santa Rita, sem alteração do quantitativo contratado de 1.300 (um mil e trezentos) contêineres com capacidade volumétrica de 1,20m<sup>3</sup>, mantidas as demais condições do contrato original.

- 2.1.1.1. A programação das coletas ficaria assim constituída:

- Complexo Santa Rita – STR – Rua Santa Rita, 590, Pari 05 (cinco) contêineres de 1,20m<sup>3</sup> às segundas, quartas e sextas-feiras, exceto feriados.
- Unidade BV1 – Rua Boa Vista, 128/136, Centro 01 (um) contêiner de 1,20m<sup>3</sup> às segundas, quartas e sextas-feiras, exceto feriados.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

- Unidade BV2 – Rua Boa Vista, 236, Centro 02 (dois) contêineres de 1,20m<sup>3</sup> às segundas, quartas e sextas-feiras, exceto feriados.

2.1.1.2. A inclusão dos locais e a alteração da frequência não implicam no quantitativo contratado de 1.300 (um mil e trezentos) contêineres com capacidade volumétrica de 1,20m<sup>3</sup>.

2.1.2. A alteração dos subitens 6.8.1., 6.8.2. e 6.8.3. e a inclusão dos subitens 6.8.4., 6.8.5. e 6.8.6. na Cláusula Sexta – Das Condições de Execução do Contrato, com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.8. As coletas das caçambas de entulhos, sucatas, aparas e podas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

6.8.1. *Complexo Santa Rita (STR)*

*Rua Santa Rita, 590, Pari*

6.8.2. *Unidade Boa Vista 1 (BV1)*

*Rua Boa Vista, 128/136*

6.8.3. *Unidade Boa Vista 2 (BV2)*

*Rua Boa Vista, 236*

As 1.300 (um mil e trezentos) coletas de contêineres com capacidade volumétrica de 1,20m<sup>3</sup> compreendem as unidades referidas nos itens 6.8.1., 6.8.2. e 6.8.3.

6.8.4. *Complexo Santa Rita (STR)*

*Rua Santa Rita, 590, Pari*

*20 (vinte) coletas de caçambas com capacidade volumétrica de 12m<sup>3</sup>*

*18 (dezoito) coletas de caçambas com capacidade volumétrica de 26m<sup>3</sup>*

6.8.5. *Gerência Regional Leste (RLE)*

*Av. Emília Marengo, 1053, Tatuapé*

*02 (duas) coletas de caçambas com capacidade volumétrica de 12m<sup>3</sup>*

6.8.6. *Gerência Regional Sul (RSU)*

*Rua Guido Caloi, 1250, Santo Amaro*

*02 (duas) coletas de caçambas com capacidade volumétrica de 12m<sup>3</sup>*



Handwritten signature in blue ink. A circular stamp is partially visible, containing the text "GERÊNCIA REGIONAL SUL" and "SPTRANS".

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo aditivo terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

4.1.1. Carta DA/SAM/ADM – 135/2021 de 03 de junho de 2021, da “SPTrans”;

4.1.2. Carta s/nº de 14 de junho de 2021, da “CONTRATADA”.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

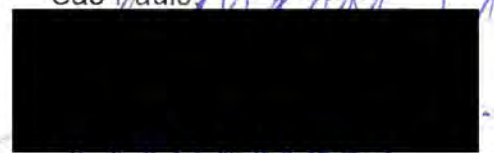
5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2020/0506-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



**MARILZA ROMANO**  
Procuradora



São Paulo, 10 AGO. 2021  


**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA  
MAIA**  
Diretor de Administração e de  
Infraestrutura




**MULTILIXO – REMOÇÕES DE LIXO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
“CONTRATADA”



**DANILO URTAS PEREIRA**  
Diretor



Teste  
1ª

Nome: **Helma Ricardo da Silva**  
RG nº 



2ª  
Nome:  
RG nº



ADITIVO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

10/08/21 sob n.º 202010506.01.01

  
Telma Ricardo da Silva  
Analista de Gestão Sênior

**MULTILIXO****Remoções de Lixo Sociedade Simples Ltda.  
São Paulo – SP**At.: **Sr. Luciano José Lopes Dias**  
**Departamento Comercial**Ref.: **Contrato nº 2020/0506-01-00**

Prezados Senhores

Reportamo-nos ao contrato em referência, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de lixo, entulhos, sucatas diversas e aparas de madeira nas dependências das unidades da SPTrans denominadas Complexo Santa Rita - STR, Gerência Regional Leste - RLE e Gerência Regional Sul - RSU

Em razão da reorganização física realizada nos escritórios da SPTrans, algumas unidades foram transferidas do Complexo Santa Rita para os prédios centrais, reduzindo o volume dos resíduos orgânicos no STR, e obrigando a contratação de coleta nesses prédios centrais.

Nesse sentido, consultamos essa Multilixo sobre a possibilidade de inclusão dos novos endereços no presente contrato, bem como a alteração da frequência de remoção de contêineres com capacidade volumétrica de 1,20m<sup>3</sup> do Complexo Santa Rita, sem alteração do quantitativo final contratado.

A programação das coletas ficaria assim constituída:

- Complexo Santa Rita – STR – Rua Santa Rita, 590, Pari  
05 (cinco) contêineres de 1,20m<sup>3</sup> às segundas, quartas e sextas feiras, exceto feriados.
- Unidade BV1 – Rua Boa Vista, 128/136, Centro  
01 (um) contêiner de 1,20m<sup>3</sup> às segundas, quartas e sextas feiras, exceto feriados.
- Unidade BV2 – Rua Boa Vista, 236, Centro  
02 (dois) contêineres de 1,20m<sup>3</sup> às segundas, quartas e sextas feiras, exceto feriados.

A fim de que as providências pertinentes sejam adotadas, agradecemos o obséquio de sua breve manifestação.

Atenciosamente

  
**JOSÉ GERALDO PEREIRA DE JESUS**  
**Responsável pela Assessoria Administrativa**



São Paulo, 14 de junho de 2021

Em resposta à carta DA/SAM/ADM-135/2021 a empresa Remoções de Lixo Sociedade Simples Ltda. está de acordo com as alterações solicitadas abaixo.

Nesse sentido, consultamos essa Multilixo sobre a possibilidade de inclusão Dos novos endereços no presente contrato, bem como a alteração da frequência de remoção de contêineres com capacidade volumétrica de 1,20m<sup>3</sup> do Complexo Santa Rita, sem alteração do quantitativo final contratado.

Luciano Jose Lopes Dias

01.382.443/000-57  
MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO  
S/S LTDA.  
Rua Ushikichi Kamiya 250A  
Pr. Casa da Pátria - CEP 02010-200  
SÃO PAULO - SP

